



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 597/94 – DE, 10 DE NOVEMBRO 1.994.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 490, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. (Associação Beneficente Manoel Antônio de Oliveira).

O Prefeito Municipal de Jaciara:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados a ementa e os artigos 01,02 e 03, da Lei nº 490, de 10 de outubro de 1.991, que passarão vigorar com as seguintes redações:

*“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

*ARTIGO 1º - FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA A 'ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA – ABM', ENTIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, ATUANTE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO, COM SEDE NESTA CIDADE DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO.*

*ARTIGO 2º - A ASSEJAC - A 'ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA – ABM', ENQUANTO CUMPRIR SUAS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS, PODENDO ESTENDÊ-LOS COM OUTROS OBJETIVOS SOCIAIS, MERECE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL TODAS AS PRERROGATIVAS INERENTES À SUA CONDIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.*

*ARTIGO 3º - OS EFEITOS DE UTILIDADE PÚBLICA PERDURARÃO ENQUANTO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 'MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA – ABM', NÃO SE DESVIAR DE SEUS OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS”.*

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 10 de novembro de 1.994.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

MARCOS CARDOSO ALVES  
Secretário Mun. de Administração.